



ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI 2.569, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina a Rua Gamaliel Batista de Sena e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Gamaliel Batista de Sena** a via pública localizada no bairro José Ferreira dos Santos "Zé do Bombons", neste Município de Guarabira-PB

Parágrafo único. A Rua que se refere o caput deste artigo é atual rua Projetada 24 que iniciar-se na rua Projetada 26 e terminando na rua Projetada 20 localizada no bairro José Ferreira dos Santos "Zé do Bombons"

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da via pública, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Guarabira, 02 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
PREFEITA
"784.144-11"
Data: 03/09/2026 18:45:54 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI 2.570, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação dos espaços físicos e ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Guarabira/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Anexo "**Aleixo Pereira da Silva**" o prédio anexo da Câmara Municipal de Guarabira destinado ao funcionamento dos Gabinetes Parlamentares, localizado no pavimento térreo, em homenagem prevista na Lei Municipal nº 236, de 1991.

Art. 2º Fica denominado Plenário "**Geraldo de Albuquerque Cabral**" o Plenário da Câmara Municipal de Guarabira, destinado à realização das Sessões Legislativas, Solenes, Especiais e demais atividades oficiais da Casa.

Art. 3º Fica denominado Centro Administrativo "**Ramalho Neto**" o conjunto de dependências administrativas localizado no primeiro pavimento da Câmara Municipal, conforme homenagem instituída pela Lei Municipal nº 1.469, de 2017.

Art. 4º Fica denominada Sala de Reuniões "**Zenóbio Toscano de Oliveira**" a sala destinada à realização de reuniões institucionais, administrativas e de representação da Câmara Municipal, localizada no primeiro pavimento.

Art. 5º Fica denominado Arquivo Histórico Legislativo "**Vereador Francisco Pimentel da Cunha**" o espaço destinado à guarda, preservação, organização, tratamento técnico e difusão do patrimônio documental histórico do Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.420, de 2026.

Art. 6º Fica denominada Galeria de Honra "**Vereadora Ivonete Fernandes**" a galeria destinada à preservação da memória institucional dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito Municipal de Guarabira e de Presidente da Câmara Municipal de Guarabira, bem como dos Vice-Presidentes que assumiram interinamente a Presidência da Câmara, localizada no Anexo Aleixo Pereira da Silva.

Art. 7º Fica denominada Galeria Parlamentar "**Vereador João Félix Guimarães**" a galeria destinada à preservação da memória dos Vereadores que exerceram mandato eletivo na Câmara Municipal de Guarabira, localizada ao lado do Plenário "**Geraldo de Albuquerque Cabral**".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º Fica denominada **Praça "Severino Leonel da Silva"** a área de convivência localizada na parte externa da sede da Câmara Municipal, em sua entrada principal.

Art. 9º Fica denominado **Parlatório "Vereador João Fideles"** o espaço destinado à realização de pronunciamentos públicos, entrevistas, manifestações institucionais e atos oficiais da Câmara Municipal, localizado na entrada principal da sede do Poder Legislativo.

Art. 10. Fica reconhecida a denominação **Casa Osório de Aquino** para o edifício-sede da Câmara Municipal de Guarabira, compreendendo todas as suas edificações, anexos e dependências, em conformidade com a Lei Municipal nº 09, de 1977.

Art. 11. Fica denominado **Setor de Imprensa "José Feliciano da Silva"** o espaço destinado às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, produção de conteúdo e divulgação oficial da Câmara Municipal de Guarabira, localizado no primeiro pavimento, em frente ao Plenário "**Geraldo de Albuquerque Cabral**", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.932, de 2021.

Art. 12. Compete à Mesa Diretora promover a identificação dos espaços de que trata esta Lei mediante a instalação de placas, letreiros, totens ou outros meios adequados de sinalização institucional.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 02 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
PREFEITA
"784.144-11"
Data: 03/09/2026 18:45:54 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI 2.571, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina de "Praça Engenheiro Rubens Fernandes da Costa Filho (Rubinho Fernandes)" a atual Praça Novo Milênio, localizada no município de Guarabira - PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente como "**Praça Engenheiro Rubens Fernandes da Costa Filho (Rubinho Fernandes)**" o espaço público atualmente conhecido como "Praça Novo Milênio", localizada no Bairro Novo, caracterizada como extensão da Avenida Sabiniano Maia e delimitada pelas ruas Cleodon Coelho e Dr. João Benevides, neste Município.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes para a atualização do nome nos cadastros, mapas e documentos oficiais do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 02 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
PREFEITA
"784.144-11"
Data: 03/09/2026 18:45:54 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Renato Dias Meireles



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 891/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX e XXVI da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido, **FLORA REGINA DA ROCHA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Políticas Públicas a Pessoa com deficiência, Matrícula 0003515, lotado na Secretaria de Assistência Social, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 01 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**
Data: 03/09/2026 15:47:56 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 893/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, X e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei Municipal nº 2.256/2025, resolve,

EXONERAR:

JHONES REMOS MACEDO DA ROCHA CALIXTO do Cargo, de provimento em comissão, de Coordenador de Planejamento Urbanístico, Símbolo DAE-3, com lotação fixada na Secretaria de Planejamento, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**
Data: 03/09/2026 19:25:46 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 894/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, X e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei Municipal nº 2.256/2025, resolve,

EXONERAR:

LUAN PONTES OLIVEIRA do Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador da Sala do Empreendedor, Símbolo DAS-3, fixado na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**
Data: 03/09/2026 19:25:46 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 895/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve,

EXONERAR

ADRIANO RONIS TOSCANO JUNIOR, do Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, fixado na Secretaria de Infraestrutura, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**
Data: 03/09/2026 19:25:46 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 896/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve,

EXONERAR

GABRIEL LUCAS LEODEGARIO SILVA do Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
*** 764.144-**-
Data: 03/09/2026 19:25:47 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 897/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve,

NOMEAR

JHONES REMOS MACEDO DA ROCHA CALIXTO para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Obras Públicas, Símbolo DAE-3, fixado na Secretaria de Infraestrutura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
*** 764.144-**-
Data: 03/09/2026 19:25:47 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 898/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve,

NOMEAR

LUAN PONTES OLIVEIRA, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Planejamento Urbanístico, Símbolo DAE-3, com lotação fixada na Secretaria de Planejamento, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
*** 764.144-**-
Data: 03/09/2026 19:25:47 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 899/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve,

NOMEAR

ADRIANO RONIS TOSCANO JUNIOR para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador da Sala do Empreendedor, Símbolo DAS-3, fixado na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
*** 764.144-**-
Data: 03/09/2026 19:25:48 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 901/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o servidor **JOSEILTON MARINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula 0021885, da função gratificada de Coordenação de Ensino Fundamental II, Símbolo GFE-I, fixado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**-
Data: 03/09/2026 19:25:48 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 902/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Medida Provisória nº 58/2025, resolve

NOMEAR

GABRIEL LUCAS LEODEGARIO SILVA, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, fixado na Secretaria de Infraestrutura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***764.144-**-
Data: 03/09/2026 20:06:00 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Procedimento nº 01/2026 - PRF Bairro Nordeste I

Origem: Matrícula ainda não identificada Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira/PB

Trata-se de procedimento de **regularização fundiária** instaurado, de ofício, pelo legitimado Município de Guarabira/PB nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social, instruído com os documentos obrigatórios.

Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica sob a presidência do primeiro:

- Juan Diego da Silva Aranha** – Coordenador de Defesa Civil – Secretaria de Infraestrutura
- Jhones Remos Macedo da Rocha Calixto** – Engenheiro - Secretaria de Infraestrutura
- Marcinele Pereira da Silva** – Coordenadora de Habitação – Secretaria de Assistência Social

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
- Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisado;
- Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4 da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5 do Decreto nº 13.465/2017);
- Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

- Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;
- Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)
- Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;
- Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
- Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);
- Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

- posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).
- o) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
- p) Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
- q) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
- r) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
- s) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;
- t) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
- u) Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
- v) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
- w) Proceder à licitação para credenciamento de empresa, (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

- civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público; no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
- x) Emitir conclusão formal do procedimento;
- y) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se.

Guarabira, 03 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
CAPRE
Prefeita
Data: 03/09/2026 20:25:50 -03:00
Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º
009/2026 – SEGUNDA RELAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, através do seu Agente de Contratação, torna público para todos os interessados o resultado de julgamento de habilitação e classificação das empresas credenciadas no processo que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS FUNÇÕES DE **MESTRE DE OBRAS, PEDREIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, CALCETEIROS, SOLDADOR, ELETRICISTAS E SERVENTES**, COM A JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 12 (DOZE) MESES. Após análise dos documentos entregues pelas empresas interessadas, foram consideradas habilitadas e credenciadas as empresas: 1- JOALISSON SANTANA DA SILVA – CNPJ: 68.769.568/0001-05; 2 – CLEGINALDO BENTO DA CRUZ – CNPJ: 52.551.411/0001-79; 3 – JOSE ILDEFONSO DA SILVA – CNPJ: 68.617.689/0001-31; 4 – JADILSON BATISTA DA SILVA – CNPJ: 68.532.604/0001-12; 5 – JOSE WELLINGTON LIRA DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 68.748.476/0001-49. Com relação a ordem de classificação e distribuição das quantidades conforme subitem 4.0 do edital, produziu-se o resultado abaixo especificado:

CALCETEIRO – 04 (QUATRO) VAGAS – vagas preenchidas: 03 (três) vagas		
EMPRESA	CNPJ	COLOCAÇÃO
CLEGINALDO BENTO DA CRUZ	52.551.411/0001-79	3. ^a
PEDREIRO – 12 (DOZE) VAGAS – vagas preenchidas: 03 (três) vagas		
EMPRESA	CNPJ	COLOCAÇÃO
JADILSON BATISTA DA SILVA	68.532.604/0001-12	3. ^a
PINTOR – 10 (DEZ) VAGAS – vagas preenchidas: 03 (três) vagas		
EMPRESA	CNPJ	COLOCAÇÃO
JOSE WELLINGTON LIRA DA SILVA JUNIOR	68.748.476/0001-49	3. ^a
SERVENTE – 12 (DOZE) VAGAS – vagas preenchidas: 03 (três) vagas		
EMPRESA	CNPJ	COLOCAÇÃO
JOSE ILDEFONSO DA SILVA	68.617.689/0001-31	3. ^a
CARPINTEIRO – 02 (DUAS) VAGAS – vagas preenchidas: 01 (uma) vaga		
EMPRESA	CNPJ	COLOCAÇÃO
JOALISSON SANTANA DA SILVA	68.769.568/0001-05	1. ^a

Guarabira/PB, 01 de setembro de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA - Agente de Contratação



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br